15

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.279 SANTARÉM, E. P.

Autoriza o Executivo a contratar um empréstimo até CR$.-2.500.000,00, para os fins e com as garantias que especifica.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar / com qualquer estabelecimento de crédito um empréstimo até CR$.2.500.000,00, (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados à aquisição de um trator, uma moto-niveladora e um Jeep para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, ressalvadas as exigências da "LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS".

Art. 2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior será garantido pela metade da quota do Fundo Rodoviário Nacional dêste Município, a partir do corrente âno, e com o penhor das próprias máquinas a serem adquiridas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como néla se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de julho de 1957.

Armando Lages Nadler

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do Mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Adahyl Fonseca

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria

/MF.